

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XV • Edição 3483 • São Paulo, quinta-feira, 7 de abril de 2022

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

PROVIMENTO CONJUNTO nº 54/2022
(Processo Digital nº 2021/103054)

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e a **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a superação do Sistema Remoto de Trabalho e do Sistema Escalonado de Retorno ao Trabalho Presencial com a expedição do Provimento CSM nº 2651/2022;

CONSIDERANDO o artigo 9º, caput, do Provimento CSM nº 2651/2022, que atribuiu à Presidência e à Corregedoria Geral da Justiça o regramento, por ato conjunto, das audiências de custódia e dos plantões ordinários de primeiro grau;

CONSIDERANDO a experiência exitosa na realização dos plantões ordinários de forma remota durante o período pandêmico;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de número significativo de Sedes de Circunscrição e Comarcas do Estado com a estrutura necessária para a realização das audiências de custódia por videoconferência, e que já contam com a autorização para tal nos termos dos Provimentos Conjuntos nº 46/21 e 53/22;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido no processo nº 2021/103054;

RESOLVEM:

DOS PLANTÕES EM 1º GRAU

Artigo 1º. Na Comarca da Capital, os Plantões Ordinários da Infância e Juventude e Cível serão realizados de forma remota.

Artigo 2º. Na Comarca da Capital, o Plantão Ordinário Criminal será realizado presencialmente, inclusive em relação às audiências de custódia, vedada a realização destas na forma híbrida.

§ 1º. Na equipe de cartório, a critério do Juiz responsável pelo plantão, poderá ser autorizado o teletrabalho para até 50% dos escreventes, vedado o teletrabalho para o escrivão judicial ou chefe de seção judiciária.

§ 2º. As equipes do cartório de distribuição e protocolo, bem como do setor de expedição de certidões atuarão de forma remota.

Artigo 3º. Os Plantões Ordinários nas Comarcas do Interior, nas Circunscrições Judiciárias que constam do Anexo I deste Provimento, por possuírem estrutura para a realização das audiências de custódia por videoconferência abrangendo todas as Comarcas, nos termos do artigo 19 da Resolução CNJ nº 329/2020, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 357/2020, com as autorizações nos termos dos Provimentos Conjuntos nº 46/21 e nº 53/22, serão realizados, a partir de 09 de abril de 2022 (inclusive), de forma remota em todas as competências, vedada a realização de audiência na forma híbrida.

§ 1º. Nas unidades de que trata o *caput*, as audiências de custódia, para todas as modalidades de prisão, inclusive temporárias, preventivas, regime aberto e prisões civis, serão realizadas por videoconferência, conforme a sistemática estabelecida pelo art. 406-A do Tomo I das NSCGJ/SP.

§ 2º. Os Juízes Diretores dos Fóruns da Sede das Circunscrições constantes do Anexo I deste Provimento comunicarão ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à OAB local e Delegacias de Polícia de toda a Circunscrição Judiciária as novas regras do plantão.

§ 3º. A indicação da delegacia de polícia ou cadeia pública onde se encontra o preso poderá ser solicitada pelo Advogado ao responsável pelo plantão.



§ 4º. Mediante ofício do Juiz Diretor do Fórum Sede da Circunscrição Judiciária à Corregedoria Geral da Justiça, no e-mail dicoge2@tjsp.jus.br - Assunto: Provimento Conjunto nº 54/2022 - Estrutura para Plantão Remoto, poderão ser acrescentadas as Circunscrições que futuramente estejam estruturadas nos termos do *caput*. As Circunscrições Judiciárias autorizadas a realizar o plantão nos termos do *caput* (remoto) serão acrescentadas na relação disponibilizada no Portal do Tribunal de Justiça na página do plantão judiciário da Primeira Instância (<https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaoJudiciario/PrimeiraInstancia>).

Artigo 4º. Os Plantões Ordinários nas Comarcas do Interior nas Circunscrições Judiciárias sem a estrutura mencionada no artigo anterior serão realizados presencialmente, inclusive com relação às audiências de custódia, vedada a realização destas na forma híbrida.

§ 1º. Na equipe de cartório, a critério do Juiz responsável pelo plantão, poderá ser autorizado o teletrabalho para até 50% dos escreventes, vedado o teletrabalho do responsável pela equipe do cartório.

§ 2º. As equipes do cartório de distribuição e protocolo atuarão de forma remota.

Art. 5º. Nos plantões ordinários realizados de forma remota fica suspenso o atendimento presencial de partes, advogados, promotores, defensores públicos e interessados, sendo estabelecido o e-mail institucional do responsável pelo plantão no interior e os e-mails institucionais dos plantões da capital como meios de comunicação interno e externo (Advogados, Ministério Público, Defensoria Pública e Polícia Civil e Militar).

§ 1º. O responsável pela equipe do plantão deverá acessar o e-mail institucional a cada 30 minutos enquanto durar o plantão.

a) No interior, a lista com os e-mails dos responsáveis pelos plantões estará disponível no site do TJSP (<https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaoJudiciario/PainelPlantao>).

b) Na Capital, deverão ser utilizados os e-mails: Plantão cível: 00cj_plantaociv@tjsp.jus.br e Plantão infância e juventude: 00cj_plantaoinf@tjsp.jus.br.

§ 2º. Caso necessário, o atendimento será realizado pelo Magistrado de plantão utilizando a ferramenta Teams.

Artigo 6º. Independente do formato do plantão, na hipótese de indisponibilidade de sistema (Art. 1.205, II, das NSCGJ), de pedidos de quebra de sigilo de dados e/ou telefônico (Art. 1.130-A, parágrafo único, das NSCGJ) e nas hipóteses legais em que for dispensada e não houver assistência de advogado (Art. 1.130-A, das NSCGJ), os pedidos deverão ser endereçados aos e-mails referidos no artigo anterior.

Parágrafo único. Será admitido, excepcionalmente, nas hipóteses de petições intermediárias referentes a processos em trâmite fora do plantão judicial (Art. 1.130-B, parágrafo único, das NSCGJ), o peticionamento eletrônico INICIAL, no foro plantão, utilizando-se uma das seguintes classes ("1727 - petição criminal", "10979 - petição infracional", "241 - petição cível", "11026 - petição infância e juventude"), conforme o caso, e o assunto 50294 "petição intermediária", apontando-se expressamente o número do processo referência na petição.

Art. 7º. Fica autorizada a formação das equipes de cartório, distribuição e protocolo e do setor de expedição de certidões com servidores interessados de unidades diversas das escaladas para o plantão.

Parágrafo único. Inexistindo interessados em número suficiente, deverá o magistrado convocar servidores de sua unidade (para a formação da equipe de cartório) e da Comarca a que vinculado (quanto ao distribuidor e oficiais de justiça). Se ainda assim a equipe não ficar completa, deverá o magistrado convocar serventuários de outras unidades de sua Circunscrição Judiciária.

Artigo 8º. Somente será realizado o pagamento do auxílio-transporte aos servidores que realizarem o ponto biométrico quando em trabalho presencial, mantida a obrigatoriedade do ponto na frequência unificada, nos termos das Portarias nº 9.961/21 e 10.022/2021.

Artigo 9º. Permanecem em vigor todas as regras estabelecidas nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, Capítulo X, que não tenham sido alteradas por este Provimento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Paulo, 06 de abril de 2022.

aa) RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – Provimento Conjunto nº 54/2022

Circunscrições Judiciárias que possuem estrutura para a realização de audiências de custódia por videoconferência nos Plantões Ordinários nas Comarcas do Interior

CIRCUNSCRIÇÃO - SEDE

04ª - Osasco	34ª - Piracicaba
09ª - Rio Claro	36ª – Araçatuba
10ª - Limeira	37ª - Andradina
11ª - Pirassununga	38ª – Franca
12ª - São Carlos	39ª - Batatais
13ª - Araraquara	40ª - Ituverava
14ª - Barretos	41ª - Ribeirão Preto
17ª - Votuporanga	42ª - Jaboticabal
18ª - Fernandópolis	43ª - Casa Branca
21ª - Registro	44ª - Guarulhos
23ª - Botucatu	45ª - Mogi das Cruzes
24ª - Avaré	49ª - Itapeva
25ª - Ourinhos	50ª - São João da Boa Vista
26ª - Assis	52ª - Itapetininga da Serra
27ª - Presidente Prudente	55ª - Jales
28ª - Presidente Venceslau	
29ª – Dracena	
31ª – Marília	